



PRESTA ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 31/2026

OBJETO: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de tablets, para municípios consorciados.

SOLICITANTE: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.; MICROSENS S.A.

Remetidos os questionamentos, os quais são equivalentes, à equipe técnica responsável, segue a resposta:

QUESTIONAMENTO 1:

Cumprimentando-os cordialmente, vimos respeitosamente apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

O Termo de referência exige tablete com bateria de capacidade mínima de 8.000mAh. Entretanto, observa-se que a autonomia de um dispositivo móvel não depende exclusivamente da capacidade nominal da bateria, mas também da eficiência energética do processador, da tecnologia empregada na tela, do gerenciamento de energia do sistema operacional e das otimizações implementadas pelo fabricante.

Dessa forma, existem equipamentos amplamente comercializados e reconhecidos no mercado que possuem bateria de 7.040mAh e oferecem autonomia compatível com as atividades para as quais se destinam, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Administração.

Considerando que a finalidade da exigência é assegurar adequada autonomia de uso e não necessariamente uma capacidade nominal específica, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos tablets com bateria de 7.040 mAh, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas exigidas no edital e apresentem desempenho e autonomia compatíveis com a utilização pretendida pela Administração?

Entende-se que a aceitação de equipamentos com tal característica ampliará a competitividade do certame, possibilitando a participação de fabricantes amplamente consolidados no mercado, sem qualquer prejuízo à funcionalidade, ao desempenho ou ao interesse público, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 2:

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

Para o item 01 do objeto desta licitação, é solicitado: "bateria com capacidade mínima de 8.000 mAh". Entretanto, a duração da bateria do equipamento depende de diversos fatores na usabilidade, como por exemplo, software utilizado, brilho da tela e até mesmo temperatura ambiente, desta forma temos equipamentos que possuem bateria com



menor capacidade, mas que duram até mesmo mais tempo em horas, devido à otimização do sistema operacional pelo fabricante, materiais utilizados na construção da bateria e do sistema eletrônico como um todo. Sendo assim, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com bateria de 7.040 mAh, mas que possuem autonomia de 14h de uso contínuo utilizando a internet. Nossa solicitação será aceita?

RESPOSTA:

A exigência de bateria com capacidade mínima de 8.000 mAh foi estabelecida em razão da necessidade de garantir a autonomia mínima requerida pela Administração de funcionamento dos equipamentos durante a jornada de trabalho, reduzindo a necessidade de recargas intermediárias e assegurando maior disponibilidade para uso contínuo em atividades externas e internas.

A capacidade mínima de 8.000 mAh proporciona maior tempo de operação, o que contribui para maior autonomia durante o expediente, especialmente em atividades de campo, redução de interrupções para recarga dos equipamentos, menor desgaste decorrente de ciclos frequentes de carregamento e maior disponibilidade do equipamento para execução das atividades institucionais.

Além disso, a especificação não restringe a competitividade, uma vez que existem diversos fabricantes com equipamentos que atendem integralmente ao requisito de bateria mínima de 8.000 mAh, tais como Samsung, Xiaomi e Lenovo.

Dessa forma, a exigência de bateria mínima de 8.000 mAh decorre da necessidade operacional da Administração e não configura direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade, permanecendo inalterado o descritivo constante no Termo de Referência.

Assis-SP, 13 de julho de 2026.

Flávia Gonçalves Zuchieri
Agente de contratação/Pregoeira